Associação Atlética Banco do Brasil Belo Horizonte (MG)

www.aabbbh.com.br - aabb@aabbbh.com.br - Tel.: (31) 3490-9900 - Whatsapp (31) 99153-0205

ANEXAR 1 FOTO 3x4 E NÃO COLAR

Nº:

Ficha de Adesão de Associado - Categoria:_____

Nome:		Matrícula / c.c. Banco do Brasil S.A.:	Prefixo Agência:	
Nome do pai		Nome da mãe		
Endereço:		Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF:	E-mail:	Data de Nascimento: / /	Estado Civil:
Fone Res.:	Celular:	Identidade:	CPF:	Profissão:
Firma que trabalha:		Cargo:	Fone Comercial:	
Naturalidade:	Apresentado pelo Associado:	Parentesco:	Assinatura do associado apresentante:	

Relação de dependentes: (Cônjuge e Filhos menores de 24 anos)

OBS.: O registro dos dependentes só se efetivará com a entrega da cópia da certidão de casamento (cônjuge) e de nascimento (filhos)

Nome: 1-		Data de Nascimento: / /	Parentesco:	Telefone Celular:
CPF:	RG:	e-mail:		
Nome: 2-		Data de Nascimento: / /	Parentesco:	Telefone Celular:
CPF:	RG:	e-mail:		
Nome: 3-		Data de Nascimento: / /	Parentesco:	Telefone Celular:
CPF:	RG:	e-mail:		

Mensalidades - Modalidade e autorização

Eu_____RG_____CPF _____

Opto pelo pagamento das mensalidades com vencimento todo dia 20 a partir de_____na seguinte modalidade:

( ) **Débito em conta BANCO DO BRASIL** - AUTORIZO debitar mensalmente, todo dia 20, o valor correspondente à mensalidade social e quaisquer despesas de minha responsabilidade ou de meus dependentes devidamente autorizados, a favor da AABB-BH. Conta corrente nº_____agência _____

( ) **Boleto** - AUTORIZO envio do boleto pelo e-mail_____Estou ciente de que o não recebimento do e-mail deverá ser comunicado à Secretaria e não me desobriga do pagamento da mensalidade.

( ) **Débito recorrente (cartão de crédito)** - AUTORIZO lançamento mensal do valor correspondente à mensalidade em meu cartão de crédito, final_____. Estou ciente de que necessito ter o valor da mensalidade disponível na fatura para que o pagamento possa ser efetivado e que, qualquer problema com referido cartão, deverá ser comunicado à Secretaria.

Estou ciente que o cancelamento da autorização ou alteração da forma de pagamento deverá ser formalizado por mim à AABB-BH e a quitação de débitos gerados por quaisquer problemas na modalidade escolhida deverá ser realizada por mim na Secretaria administrativa.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e de seus respectivos dependentes, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar a presente ficha e presente termo, o Titular consente e concorda que a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL BELO HORIZONTE - CNPJ nº 17.378.258/0001-29, com sede na Av. Doutor Otacílio Negrão de Lima 11840, Pampulha, Belo Horizonte MG, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e e de seus dependentes, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais.

Dados Pessoais - A AABB-BH fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados:

Nome completo; Data de nascimento; Nome dos pais; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Fotografia 3x4; Estado civil; Endereço completo.; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Demais dados que venham a ser necessários para o envio de informações do Titular. e seus dependentes.

Finalidades do Tratamento dos Dados - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de possibilitar que a AABB-BH arquive meus dados pessoais, fisicamente e/ou digitalmente no banco de dados cadastrais do Clube.

Término do Tratamento dos Dados - A AABB-BH poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao banco do dados cadastrais.

Belo Horizonte (MG),_____de_____de_____ _____

Assinatura do associado

PARA USO DA SECRETARIA

Data da Entrada:	Proposta Aprovada em:	Vice-Presidente:	Presidente:

REGULAMENTO GERAL

A AABB-BH, associação civil sem fins lucrativos, com sede em BH (MG), institui o presente REGULAMENTO vinculado a FICHA DE ADESÃO DE ASSOCIADO, que determina alguns direitos e obrigações do(a) associado(a), além dos previstos nos normativos do Clube disponíveis em www.aabbbh.com.br dos quais o proponente declara ter pleno conhecimento.

I – DAS OBRIGAÇÕES DA AABB-BH
Cláusula 1ª - Permitir a frequência do(a) ASSOCIADO(A) e seus dependentes legais, às áreas comuns da AABB-BH.
Cláusula 2ª - Oferecer condições adequadas para lazer, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, na área exclusiva de propriedade da AABB-BH.
Cláusula 3ª - Manter as instalações limpas e em permanentes condições de uso.

II – DOS DIREITOS DO PROPONENTE.
Cláusula 4ª - Participar de todas as opções recreativas, desde que estejam com suas contribuições rigorosamente em dia, observadas as normas internas.
Cláusula 5ª - Ter prioridade e valor diferenciado ao valor estabelecido para os não associados em caso de eventos promovidos pela AABB-BH.
Cláusula 6ª - Participar das Assembleias Gerais.
Cláusula 7ª - Para fins de usufruírem dos direitos de frequência, serão considerados dependentes legais:

a) cônjuge ou companheiro (a) – comprovado por intermédio de certidão de casamento ou contrato de relacionamento conjugal;
b) filho(a) – até completar 24 anos. A comprovação se fará por intermédio de certidão de nascimento, documento de identidade ou de adoção.

III – DOS DEVERES DO PROPONENTE
Cláusula 8ª - Manter em dia as contribuições mensais e a taxa de adesão (quando parcelada).
Cláusula 9ª - Zelar pelo patrimônio da AABB-BH, responsabilizando-se por si, seus dependentes e convidados/acompanhantes, por danos ou despesas que venha causar.
Cláusula 10 - Obedecer às normas disciplinares no que se refere à horário de frequência às dependências e práticas esportivas e demais atividades da AABB-BH.
Cláusula 11 - Submeter-se, juntamente com seus dependentes e convidados, às determinações emanadas da Diretoria e às demais normas da AABB-BH.
Cláusula 12 - Apresentar a Carteira Social para acesso às dependências da AABB-BH.
Cláusula 13 - Zelar pelo bom nome AABB-BH, evitando ações que deponham contra seu conceito e de seus empregados.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14 – A falta de pagamento da tarifa de admissão ou de qualquer de suas parcelas, impedirão o acesso às dependências da AABB, até que seja regularizado a sua situação, sendo as parcelas acrescidas de cominações legais.

Cláusula 15 – O não pagamento por mais de 90 dias da mensalidade, ou de quaisquer outros encargos devidos à AABB-BH, acarretará de pleno direito de exclusão do(a) ASSOCIADO(A) do quadro social da AABB-BH.

Cláusula 16 – A exclusão do quadro social deverá ser solicitada pelo(a) ASSOCIADO(A) mediante correspondência específica ao Conselho de Administração da AABB-BH. A cobrança da mensalidade será proporcional aos dias utilizados a saber: pedidos solicitados até o dia 10, 1/3 da mensalidade, até o dia 20, 2/3 da mensalidade e até o dia 30, 3/3 da mensalidade. O não pagamento de mensalidades ou a suspensão de quaisquer autorizações de débitos não caracterizam, nem formalizam a exclusão do quadro social. Apenas a solicitação formal (física ou eletrônica) terá validade.

Cláusula 17 – Qualquer associado(a) que tenha sido excluído(a) do quadro social, exceto por razão disciplinar, poderá ser readmitido, desde que cumpra todas condições regulamentares, inclusive pagamento de tarifa de readmissão.

VI- DA TARIFA DE ADMISSÃO E DA MENSALIDADE

Cláusula 18 – A TARIFA DE ADMISSÃO NÃO TEM VALOR PATRIMONIAL SEGUNDO DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA E A ADMISSÃO É INTRANSFERÍVEL E INTRANSMISSÍVEL, CONFORME ARTIGO 56 DO CÓDIGO CIVIL. A tarifa de admissão é obrigatória e tem como fim manter a infraestrutura necessária (investimentos) para prestação de serviço ao associado, cobrir despesas com manutenção, funcionalismo e benfeitorias para o Clube. A tarifa de admissão não será devolvida em caso de exclusão ou pedido de desistência do(a) ASSOCIADO(A) do quadro social da AABB-BH.

Cláusula 19 – A tarifa de admissão tem valor estabelecido pelo Conselho Deliberativo e o pagamento poderá ser feito à vista, por pix, no cartão de crédito ou débito.

Cláusula 20 – A cobrança da primeira mensalidade será proporcional ao dia do cadastro, a saber: cadastros realizados até o dia 10, 3/3 da mensalidade, até o dia 20, 2/3 da mensalidade e até o dia 30, 1/3 da mensalidade. As mensalidades posteriores vencerão todo dia 20 de cada mês e poderão ser pagas através de débito em conta no BB, boleto, pix ou cartão.

Cláusula 21 – Em caso de antecipação de mensalidades, o(a) ASSOCIADO(A) declara ciência de que haverá cobrança de mensalidade após a antecipação, não se tratando de contrato por período antecipado. Ou seja, e por exemplo, em caso de antecipação de 12 mensalidades, o(a) ASSOCIADO(a) está ciente de que seguirá com compromissos financeiros com a AABB-BH após o período antecipado. Caso não queira permanecer no quadro social após o período antecipado o(a) ASSOCIADO(a) deve ater-se à Clausula 16ª.

VII – FORO

Cláusula 22 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento, as partes elegem o foro da comarca de BH (MG). Por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente instrumento.

Por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento. Declaro estar ciente que as normas, Regimento e Estatuto do Clube, estão à minha disposição no site www.aabbbh.com.br; Esta proposta poderá ser indeferida pelo Conselho de Administração da AABB, caso haja restrições ao proponente; A admissão ao quadro social não dará direito ao patrimônio da AABB, e sim direito de usuário, não sendo possível a transferência de titularidade.

Belo Horizonte (MG),____de_____de_____ _____ _____

AABB-BH Assinatura do associado

Importante:
Seu próximo compromisso financeiro com a AABB-BH será em
_____/_____/_____
Ciente _____